

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 COMISSÃO INTER-ESTADUAL DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS
 CONTRATO DE LICENCIAMENTO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO - DIVERSA LÍNGUA - TERMO DE LICENCIAMENTO

2.8.1. NOME E SOBRENOME

JOANE MARTINE DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO
 25/03/1978



3. DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 25/03/1978 APATACARIA

4. DATA EXPIRAÇÃO
 06/06/2025

5. CATEGORIA
 17/01/2003

6. SEXO
 D

7. END. IDENTIFIC. DO EMISSOR (UF)
 9858395584 SSP-BA

8. CNP
 003.054.575-78

9. Nº REGISTRO
 00241922154

10. VAL. ANO
 35

11. NACIONALIDADE
 BRASILEIRO(A)

12. FUNÇÃO
 MANOEL JOALDO NOVAIS DA SILVA

13. NOME DO TITULAR
 JOANE MARTINE DE SOUZA SILVA

14. Assinatura do titular

15. Assinatura do portador

9	10	11	12	13	14	15	16
ACD	000				1	000000	
A	0000			17/01/2003	1	000	
A1	0000				1	000000	
B	0000			17/01/2003	1	000000	
B1	0000				1	000000	
C	0000				1	000000	
C1	0000				1	000000	

16. OBSERVAÇÕES

17. LOCAL DE EMISSÃO
 BAHIA - BA

18. NOME DO EMISSOR
 MANOEL JOALDO NOVAIS DA SILVA
 01/04/1974
 00241922154

19. BAHIA

035850903

035850903

08.583.955-84 DATA DE EMISSÃO: 26-01-2023 NOME: JOANE MARTINS DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL JOALDO NOVAIS DA SILVA ILMA MARTINS DE SOUZA SILVA LOCALIDADE: ARATACA BA DATA DE NASCIMENTO: 25-03-1978 C.CAS.: CM CAMACAN BA DS ITATINGUI-ARATACA LV 00005 FL 295 RT 0001141 003.054.575-78 <i>Joane Martins da Silva</i>		08.583.955-84 DATA DE EMISSÃO: 26-01-2023 NOME: JOANE MARTINS DA SILVA FILIAÇÃO: MANOEL JOALDO NOVAIS DA SILVA ILMA MARTINS DE SOUZA SILVA LOCALIDADE: ARATACA BA DATA DE NASCIMENTO: 25-03-1978 C.CAS.: CM CAMACAN BA DS ITATINGUI-ARATACA LV 00005 FL 295 RT 0001141 003.054.575-78 <i>Joane Martins da Silva</i>
--	--	--

0203

Agência:2990

Conta: 150539346

Conta corrente

Santander

Beneficiário: Joane Martins da Silva

Pix: 62054393000173 (CNPJ)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: Jobson Pereira dos Santos		
Endereço: Rua 15 de Novembro Nº 215 Centro/Anuri		Cidade: Arataca UF: BA
Telefone: (73) 99131732	Celular: (73) 991131732	E-mail: jobsonpereira1106@gmail.com
Banco: Nu pagamentos S.A	Agência: 0001	Conta Corrente: 337499319-1
CPF: 067.278.295-27	RG: 1498525334 SSP BA	
CNPJ: 63.381.981/0001-84	NOME EMPRESARIAL: 63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS	

Jobson Pereira dos Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência** (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

0205

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 26/11/2025


63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF

067.278.295-27

CNPJ

63.381.981/0001-84

Data de Abertura

27/10/2025

Nome Empresarial

63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS

Capital Social

5.900,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

27/10/2025

Endereço Comercial

CEP

45695-000

Logradouro

10A RUA 15 DE NOVEMBRO

Número

215

Bairro

ANURI

Município

ARATACA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

27/10/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Mecânico(a) de motocicletas e motonetas, independente

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

0207

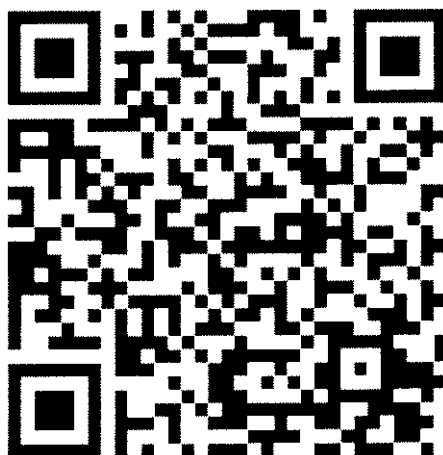
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.381.981/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/10/2025
NOME EMPRESARIAL 63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R 15 DE NOVEMBRO	NÚMERO 215	COMPLEMENTO *****
CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO ANURI	MUNICÍPIO ARATACA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEITRANSPORTEESCOLAR29@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 9913-1732
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/10/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/11/2025** às **08:50:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0209



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ: 63.381.981/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

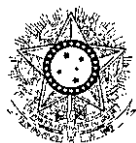
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:41 do dia 22/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2026.

Código de controle da certidão: **37A2.E954.265E.B6B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.381.981/0001-84

Certidão nº: 71229246/2025

Expedição: 22/11/2025, às 10:07:40

Validade: 21/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.381.981/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255930530

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	63.381.981/0001-84

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 652 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 63.381.981/0001-84

Endereço: Nº - - - CEP: _____ - ____

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 25/11/2025, por Portal de Serviços

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Terça-feira, 25 de Novembro de 2025

Chave de validação: 03bf5ad6

0213

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.381.981/0001-84
Razão Social: 63.381.981 JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
Endereço: 10A 15 DE NOVEMBRO 215 / ANURI / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/11/2025 a 23/12/2025

Certificação Número: 2025112410126492365000

Informação obtida em 25/11/2025 09:07:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0214



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01016307E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 63.381.981/0001-84

Endereço: 10 R 15 DE NOVEMBRO NÚMERO 215 COMPLEMENTO ***** CEP
45.695-000 BAIRRO/DISTRITO ANURI MUNICÍPIO ARATACA UF BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 22 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2025 às 10:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 63.381.981/0001-84.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6921.B744.CAC9.3284 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Agência



0001

Conta



337499319-1

Banco



0260

Nu Pagamentos S.A. -



Instituição de Pagamento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTÃO NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCIR

Nome e Sobrenome

JOSEBSON PEREIRA DOS SANTOS

Validade

07/03/2025

1 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

23/06/1993 CAMACARI/BA

2 DATA EMISSÃO

07/03/2025

3 ANO VALIDADE

05/03/2020

4 CATEGORIA

P

5 DOG IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF

149852334 SSP BA

6 UF

087 278 295-27

8 REGISTRO

0852250153

9 CAT. HAB

AE

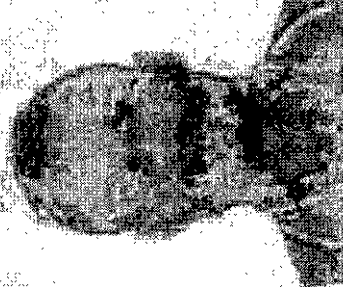
NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

JOSE CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS



2954165464

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: Robson Andrade Santos		
Endereço: Rua 21 de Abril Nº 035 Centro/Itatingui		Cidade: Arataca UF: BA
Telefone: (73) 98181-3369	Celular: (73) 98181-3369	E-mail: celta2875@gmail.com
Banco: Nu pagamentos S.A	Agência: 0001	Conta Corrente: 210188277-4
CPF: 029.841.375-23	RG: 1144157307	
CNPJ: 62.668.468/0001-06	NOME EMPRESARIAL: 62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS	

Robson Andrade Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência** (**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.**).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem

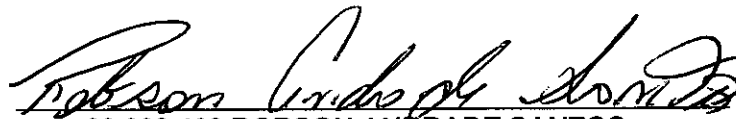
0219

como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 27/11/2025


62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
ROBSON ANDRADE SANTOS

CPF
029.841.375-23

CNPJ
62.668.468/0001-06

Data de Abertura
11/09/2025

Nome Empresarial
62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS

Capital Social
3.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/09/2025

Endereço Comercial

CEP
45695-000

Logradouro
10A RUA RUA 21 ABRIL

Número
35

Complemento
TERREO

Bairro
CENTRO/ITATINGUI

Município
ARATACA

UF
BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/09/2025	-

Atividades

Forma de Atuação
Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)
4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Motorista (por aplicativo ou não) independente
Transportador(a) de mudanças independente
Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente
Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente
Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

0221

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.668.468/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R RUA 21 ABRIL	NÚMERO 35	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------	--------------	-----------------------

CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/ITATINGUI	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MEITRANSPORTEESCOLAR29@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8181-3369
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 12:10:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0223



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS
CNPJ: 62.668.468/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

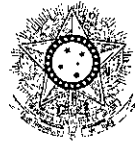
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:42:46 do dia 22/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2026.

Código de controle da certidão: **EF91.52AC.C239.E785**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.668.468/0001-06
Certidão nº: 71227092/2025
Expedição: 22/11/2025, às 09:45:01
Validade: 21/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.668.468/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255930455

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	62.668.468/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

0226

MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 647 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: ROBSON ANDRADE SANTOS
CPF/CNPJ: 62.668.468/0001-06
Endereço: Rua 21 DE ABRIL Nº35 - CENTRO ITATINGUI - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/11/2025, por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

Chave de validação: 5d444eb2

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.668.468/0001-06
Razão Social: 62.668.468 ROBSON ANDRADE SANTOS
Endereço: 10A RUA 21 ABRIL 35 TERREO / CENTRO/ITATINGUI / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/11/2025 a 12/12/2025

Certificação Número: 2025111314256488339037

Informação obtida em 22/11/2025 09:47:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01016298E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/11/2025, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: robson andrade santos

CNPJ: 62.668.468/0001-06

Endereço: 10 R RUA 21 ABRIL NÚMERO 35 COMPLEMENTO TERREO CEP 45.695-000
BAIRRO/DISTRITO CENTRO/ITATINGUI MUNICÍPIO ARATACA UF BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 22 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

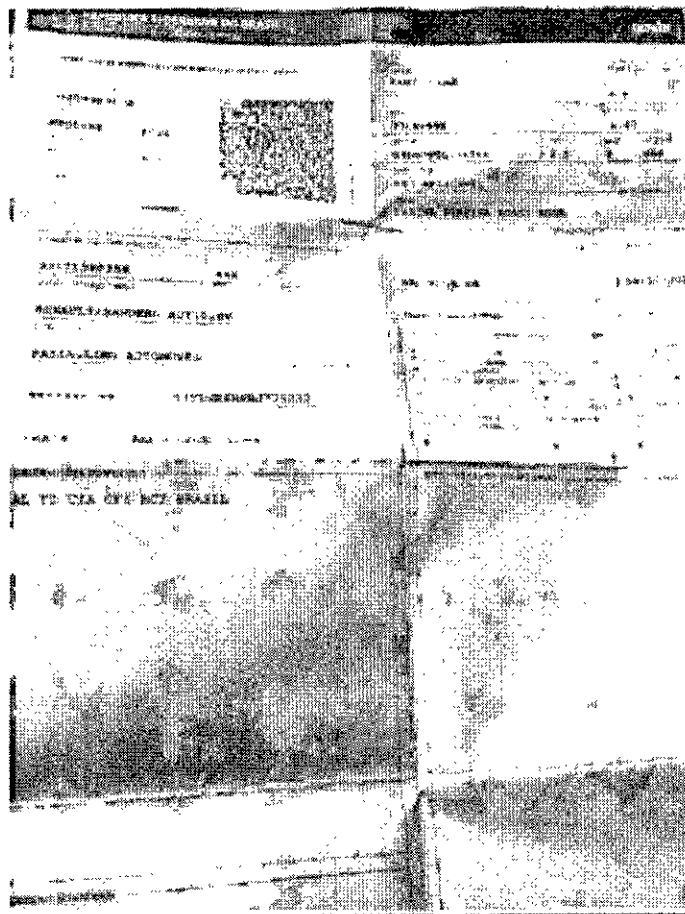
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2025 às 09:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.668.468/0001-06.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6921.B140.3FAF.9744 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



62.668.468 ROBSON

ANDRADE SANTOS

Banco 260 - Nu

Pagamentos S.A. -

Instituição de Pagamento

Agência 0001

Conta 210188277-4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: Celmo da Silva Ferreira		
Endereço: Fazenda Lua nova/Cariua/Zona rural		Cidade: Arataca
UF: BA		
Telefone: (73) 98206-5216	Celular: (73) 98150-4450	E-mail: ferreiracelmo869@gmail.com
Banco: Nu pagamentos S.A 0260	Agência: 0001	Conta Corrente: 196084331-4
CPF: 970.244.815-87	RG: 09.600.966-71	
CNPJ: 61.980.662/0001-60	NOME EMPRESARIAL: 61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA	

Celmo da Silva Ferreira, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **conforme lista de serviços do item 3 do Termo de Referência** (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETES COMPACTAS (STRADA, MONTANA, TOYOTA, C10, JEEP E OUTROS) PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

0235

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 26/11/2025


61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

CELMO DA SILVA FERREIRA

CPF

970.244.815-87

CNPJ

61.980.662/0001-60

Data de Abertura

30/07/2025

Nome Empresarial

61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

30/07/2025

Endereço Comercial

CEP

45695-000

Logradouro

RESIDENCIAL FAZENDA LUA NOVA

Número

9999

Complemento

CASA RURAL;
TERREO
CARIUA

Bairro

RURAL

Município

ARATACA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

30/07/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Atividades Secundárias (CNAE)

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

0237

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 61.980.662/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2025
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO RES FAZENDA LUA NOVA	NUMERO 9999	COMPLEMENTO CASA RURAL;TERREO CARIUA
------------------------------------	----------------	---

CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO ARATACA	UF BA
-------------------	--------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRACELMO869@GMAIL.COM	TELEFONE (73) 8206-5216
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2025
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

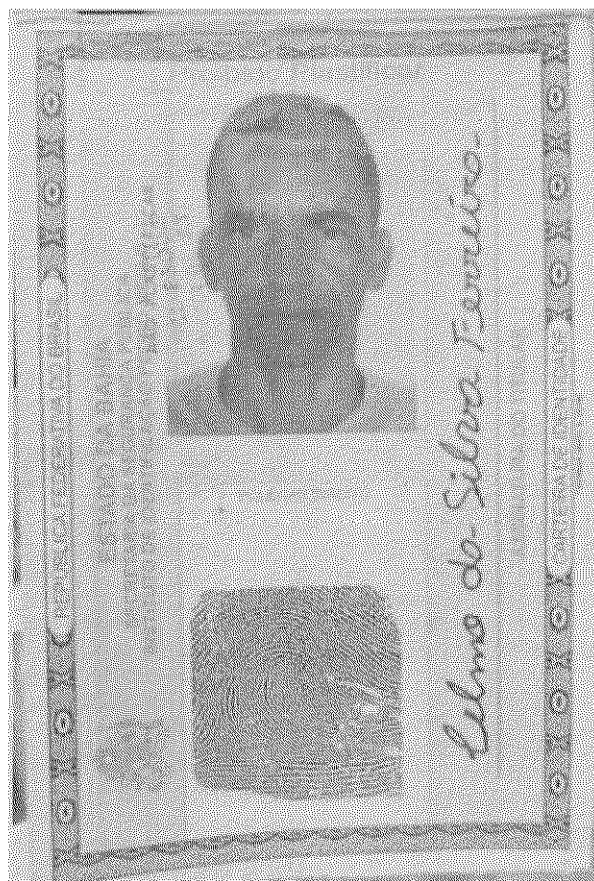
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 22/11/2025 às 08:58:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0239



09.600.966-71		30-08-2022
CELENO DA SILVA FERREIRA		
LORIVAL FERREIRA ALVES		
MARIALVA RIBEIRO DA SILVA		
11-03-1974		
C. NAS. CM CAMACAN BA DS		
ARATICA LV 00007 EL 076 PT 0000149		
978/244.815-87		



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 61.980.662/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:08:43 do dia 22/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2026.

Código de controle da certidão: **8037.3EFB.E42B.EC41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Certifica-se que **61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.980.662/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20255930024

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	61.980.662/0001-60

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 642 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: CELMO DA SILVA FERREIRA
CPF/CNPJ: 61.980.662/0001-60
Endereço: Nº - - - CEP: _____

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Aratoca, na Internet, no endereço <https://www.aratoca.ba.gov.br/>

Emitida em: 22/11/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Sábado, 22 de Novembro de 2025

Chave de validação: 1ee4ff52

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.980.662/0001-60
Razão Social: 61.980.662 CELMO DA SILVA FERREIRA
Endereço: RES FAZENDA LUA NOVA 9999 CASA RURAL;TERREO C / RURAL /
ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/11/2025 a 03/12/2025

Certificação Número: 2025110405246438001304

Informação obtida em 22/11/2025 08:11:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01016288E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **22/11/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: CELMO DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 61.980.662/0001-60
Endereço: RES FAZENDA LUA NOVA NÚMERO 9999 COMPLEMENTO CASA
RURAL;TERREO CARIUA CEP 45.695-000 BAIRRO/DISTRITO RURAL MUNICÍPIO
ARATACA UF BA

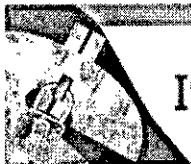
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 22 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2025 às 09:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.980.662/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6921.A62C.02BF.E908 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

QR-CODE



As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

1<BRA082999416<251<<<<<<<<<<
9905153M3306150BRA<<<<<<<<<<2
DHON<<PATRCY<OLIVEIRA<SANTOS<<



Agência

0001



Conta

196084331-4



Banco

0260



Nu Pagamentos S.A. -

Instituição de

Pagamento





DETTRAN BA

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00490862543

PLACA

ODO2A27

ANO FABRICAÇÃO

2012

NÚMERO DO CRV

244115252332

EXERCÍCIO

2025

ANO MODELO

2013



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CIA

41068374262

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/STRADA WORKING CD

ESPÉCIE / TIPO

ESPECIAL CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

ODO2A27/BA

CHASSI

9BD27804MD7590259

COR PREDOMINANTE

PRETA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 10/06/2025 às 13:13:50.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

SEM OBSERVAÇÕES

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.65

POTÊNCIA/CILINDRADA

86CV/1400

PESO BRUTO TOTAL

1.75

MOTOR

310A20111150430

CMT

2.15

EIXOS

*

LOTAÇÃO

04P

CARROCERIA

ABERTA/CABINE DUPLA

NOME

CELMO DA SILVA FERREIRA

CPF / CNPJ

970.244.815-87

LOCAL

ARATACA BA

DATA

09/06/2025

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATORIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATORIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

0251

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca - BA

DADOS CADASTRAIS		
Nome: José Claudio Alves dos Santos		
Endereço: Trav. Paulo Americo Nº 09 Centro/Itatingui		Cidade: Arataca UF: BA
Telefone: (73) 98158-3923	Celular: (73) 98158-3923	E-mail: claudiojose1975alves@gmail.com
Banco: Nu pagamentos S.A	Agência: 0001	Conta Corrente: 467083121-7
CPF: 909.523.325-15	RG: 751256412 SSP BA	
CNPJ: 62.887.673/000162	NOME EMPRESARIAL: 62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	

José Claudio Alves dos Santos, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços **conforme lista de serviços do item 2 do Termo de Referência** (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO).

DECLARO, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 03/2022, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

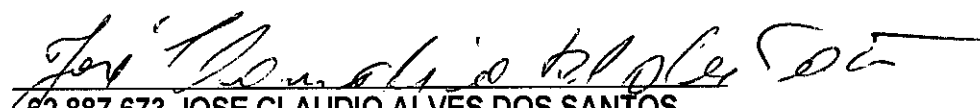
0252

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

7) QUE dispõe ou disporá, quando da convocação, de EPIs - Equipamento de Proteção Individual, demais equipamentos e materiais apropriados para a execução dos serviços e que os manterá em condições adequadas de uso, respeitando as normas e regulamentos aplicáveis aos serviços.

Arataca-BA. 26/11/2025


62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

CPF

909.523.325-15

CNPJ

62.887.673/0001-62

Data de Abertura

25/09/2025

Nome Empresarial

62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

Capital Social

3.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

25/09/2025

Endereço Comercial

CEP

45695-000

Logradouro

10A TRAVESSA PAULO AMERICO

Número

09

Bairro

CENTRO/ITATINGUI

Município

ARATACA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

25/09/2025

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Em local fixo fora da loja, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Transportador(a) escolar independente

Atividade Principal (CNAE)

4924-8/00 - Transporte escolar

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de bebidas

Transportador(a) de mudanças independente

Transportador(a) municipal coletivo de passageiros sob frete, independente

Transportador(a) municipal de cargas não perigosas(carreto), independente

Motorista (por aplicativo ou não) independente

Transportador(a) intermunicipal coletivo de passageiros sob frete em região metropolitana, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças

4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

5229-0/99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente

4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

0254

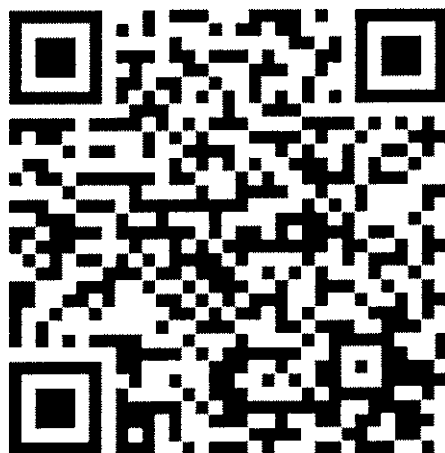
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.887.673/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/2025
NOME EMPRESARIAL 62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10TV PAULO AMERICO	NÚMERO 09	COMPLEMENTO *****
CEP 45.695-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO/ITATINGUI	MUNICÍPIO ARATACA
UF BA	ENDEREÇO ELETRÔNICO CLAUDIOJOSE1975ALVES@GMAIL.COM	
TELEFONE (73) 8158-3923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/09/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/11/2025 às 12:12:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0256



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CNPJ: 62.887.673/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

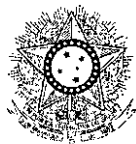
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:37:40 do dia 22/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2026.

Código de controle da certidão: **002E.E0AC.8CB7.0475**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 62.887.673/0001-62

Certidão nº: 71240760/2025

Expedição: 22/11/2025, às 11:38:29

Validade: 21/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.887.673/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20255930841**

RAZÃO SOCIAL	
62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
236.147.241	62.887.673/0001-62

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/11/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE ARATACA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
PRAÇA JOÃO Gonçalves de Queiros, S/N
Centro - CEP: 45695-000

CERTIDÃO NEGATIVA GERAL

Nº 646 / 2025

CONCEDIDO À

Nome/Razão Social: JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 62.887.673/0001-62

Endereço: Rua PAULO AMERICO Nº09 - CENTRO ITATINGUI - Arataca-BA CEP: 45695-000

Certifico para os devidos fins, que o contribuinte acima relacionado, não possui débitos que impeçam a emissão da presente Certidão.

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente a expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes a incidência e lançamentos de tributos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Arataca, na Internet, no endereço <https://www.arataca.ba.gov.br/>

Emitida em: 24/11/2025, por Maria Roberta Santos Nascimento

Validade: 90 dias

MUNICÍPIO DE ARATACA - Bahia, Segunda-feira, 24 de Novembro de 2025

Chave de validação: 20a5ee56

0260

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 62.887.673/0001-62
Razão Social: 62.887.673 JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
Endereço: 10A PAULO AMERICO 09 / CENTRO/ITATINGUI / ARATACA / BA / 45695-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

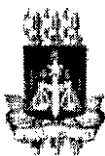
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2025 a 05/12/2025

Certificação Número: 2025110604186454387208

Informação obtida em 22/11/2025 11:40:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01016320E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **22/11/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

CNPJ: 62.887.673/0001-62

Endereço: TRAV PAULO AMERICO 09/ CENTRO/ ITATINGUI / ARATACA /BA / 45695000

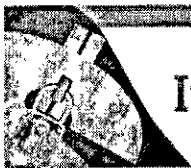
Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, sábado, 22 de novembro de 2025



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

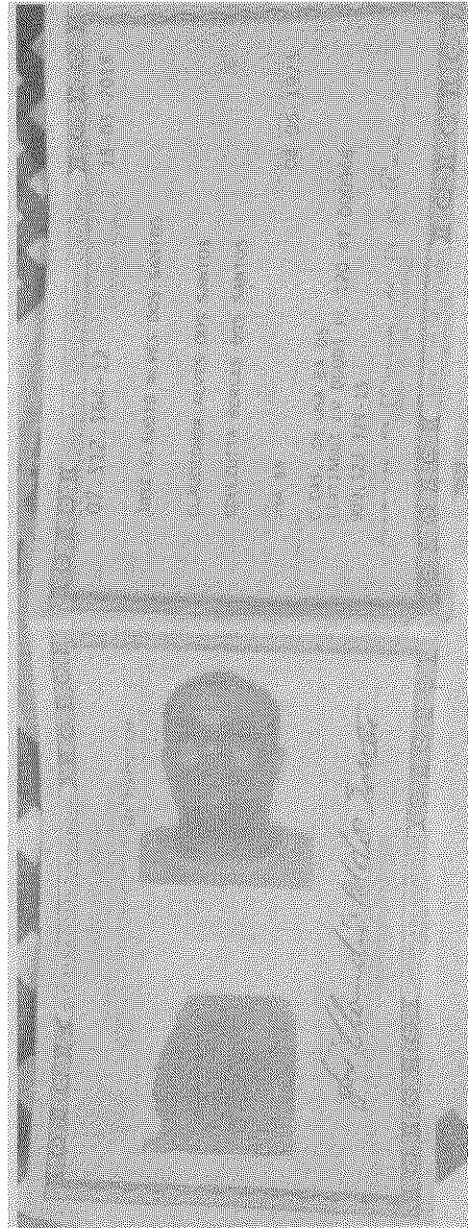
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (22/11/2025 às 11:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.887.673/0001-62.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6921.CD0A.BD07.6858 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



0266

TERMINAL DE ABERTO LICENCIAMENTO DE VEICULO - DIGITAL

VEICULO

00128144313

PLACA

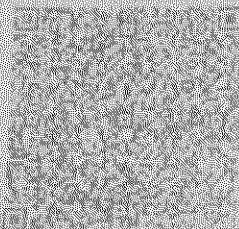
08C4C77

ABT/ABT/ABT

2009

NUMERO DO LCV

25429865704



PARTICULAR

VEICULO/CHASSI

66CV/1000

ABT/ABT

146E1011*8665186*

CHASSI

NAO APLICAVEL

ICMS

JOSE CLAUDIO ALVES DOS SANTOS

ENTRADA

PLANO DE LICENCIAMENTO

1.24

ABT/ABT

05P

909.523.325-15

PLACA

DATA

SAO JOSE DA VITORIA BA

10/03/2025

AGENCIA DE LICENCIAMENTO

LICENCA DO SEGURO DPVAT

VEICULO

ABT/ABT/ABT

PLANO DE LICENCIAMENTO

*

*

COTA UNICA

PLANO DE LICENCIAMENTO

VEICULO/CHASSI

ABT/ABT

COTA UNICA

VEICULO/CHASSI

ABT/ABT

COTA UNICA

*

*

*

VEICULO/CHASSI

ABT/ABT

COTA UNICA

VEICULO/CHASSI

ABT/ABT

COTA UNICA

*

*

*

FIAT/UNO MILLE WAY ECON

ABT/ABT

PASSEIRO AUTOMOVEL

ABT/ABT

ABT/ABT

ABT/ABT

ABT/ABT

ABT/ABT

ABT/ABT

ABT/ABT

98C18-44A962-7970

ALCOA/ALCOA

Deu tudo certo! Sua conta PJ
já pode ser usada.

Dados da Conta

Agência

0001

Conta

4670831217

Senha

Igual à conta pessoal



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER ASSESSORIA LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0269



CREDENCIAMENTO Nº 004/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIO SOBRE PROCEDIMENTO ESCOLHIDO.

PARECER

Trata-se de Processo de Inexigibilidade através de procedimento auxiliares credenciamento contidos na Lei 14.133/2021, Paralelo Não Excludente para CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

2. FUNDAMENTOS

De início, é importante entendermos o conceito do credenciamento com base na Lei 14.133/21, o qual está posto no Art. 6º, XLIII. XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Importante consignar que a Lei 14.133/21 não considera o credenciamento como uma modalidade de licitação, mas tal hipótese como um dos procedimentos auxiliares previstos no seu Art. 78, I.

O Art. 79 da Lei 14.133/21, apresenta as possibilidades de aplicação do credenciamento, vejamos:

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:

I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;

II - na hipótese do inciso I do caput deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do caput deste artigo, deverá definir o valor da contratação;

0270



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IV - na hipótese do inciso III do caput deste artigo, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;

VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.

Nesse sentido, a administração busca realizar a contratação, como já citado, de pessoas jurídicas especializadas para execução de serviços de recepção e destinação final de resíduos sólidos classes IIA (não inertes) e IIB (inertes), gerados pelo município.

Tal contratação se amoldaria de forma perfeita ao inciso I do Art. 79, tendo em vista que a contratação das empresas seria paralela e não excludente, ou seja, todas as empresas credenciadas vão ser contratadas, embora não necessariamente ao mesmo tempo, conforme o Parágrafo Único, II também do Art. 79.

Vejamos alhures o que a novíssima doutrina apresenta acerca da temática do credenciamento nos termos da Lei 14.133/21.

O credenciamento se apresenta da seguinte forma: A Lei n. 14.133/2021 define o credenciamento da seguinte forma: "processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados."

Outrossim, a nova lei dispõe sobre as situações que autorizam o manuseio do credenciamento. A primeira diz respeito à hipótese clássica, atinente à contratação "paralela e não excludente", ou seja, a Administração realiza contratações simultâneas, em condições padronizadas, desde que haja viabilidade e vantajosidade. A segunda refere-se à "seleção a critérios de terceiros", em que a seleção do contratado fica a cargo do beneficiário direto da prestação. Já a terceira detém relação com os "mercados fluidos": situação em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por meio de processo de licitação.

Como se vê, o credenciamento não é uma forma de contratação propriamente dita. É, em verdade, um procedimento que precede a efetiva contratação. O licitante que obtém o credenciamento ainda não foi, portanto, contratado. Marçal Justen Filho explica que o credenciamento é ato administrativo unilateral pelo qual a Administração declara que o requerente preenche os requisitos para ser contratado e assegura a possibilidade de sua contratação, observadas as condições estabelecidas no edital. A contratação, por sua vez, é ato jurídico bilateral, que somente se aperfeiçoa em momento posterior ao credenciamento. O art. 74, IV, da lei em comento, aliás, é claro ao consignar que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. O cadastro para credenciamento de novos interessados deve estar permanentemente aberto, ainda que seja possível que a Administração estabeleça critérios temporais para realização das contratações concretas.

A de se levar em consideração ainda, que vários municípios da região do município de Arataca, utilizam-se do mesmo procedimento contratual, conforme consta nos autos do processo administrativo e ainda a comprovação que em outros municípios do Brasil é uma prática rotineira este tipo de contratação através de credenciamento.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

2. Conclusão

Pelo exposto, opino pela continuidade do presente processo de contratação, no moldal apresentado, pelo Prefeito Fernando Mansur Gonzaga.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a(s) referida(s) empresa(s), relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária do prefeito optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca/BA, 05 de Dezembro de 2025.

C & S Consultoria em Licitações
Cristophe Sérgio Santos Silva
Consultor

0272



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de **Credenciamento Nº 004/2025**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA decide habilitar e declarar credenciada do presente processo a empresa abaixo:

PARTICIPANTES:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Estimado pela Administração.

Arataca, 05 de Dezembro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Comissão de Contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

A Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de **Credenciamento Nº 004/2025**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA decide habilitar e declarar credenciada do presente processo a empresa abaixo:

PARTICIPANTES:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Preço Estimado pela Administração.

Arataca, 05 de Dezembro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0276



DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: Inexigibilidade nº 058/2025.

Modalidade: Credenciamento nº 004/2025.

Tipo: Preço Fixado Pela Administração.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA.

Senhor Prefeito:

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Credenciamento nº 004/2025, elaborada pela comissão de contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento auxiliar transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas enviaram suas documentações e tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à carta de credenciamento e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para homologar e adjudicar o objeto do Credenciamento nº 003/2025 às empresas credenciadas no certame, conforme a lei nº 14.133/21;

E tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, declarando credenciadas as seguintes empresas:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Conforme processo anexo, encaminho para homologação e adjudicação o procedimento do objeto deste Credenciamento nº 004/2025.

Arataca, 05 de Julho de 2025.


Vickson Azevedo Almeida
Presidente Oficial
Portaria nº 011 de 02/01/2025



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

CRENCIAMENTO Nº 004/2025

0278



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

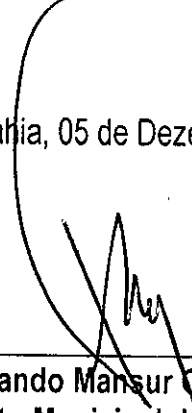
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pelo Presidente da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Arataca, relativo ao **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025**, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE**:

- I. Homologar a deliberação do Presidente da Comissão de Contratação constantes do Relatório do **CREDENCIAMENTO Nº. 004/2025**.
- II. Homologar e Adjudicar o objeto deste Credenciamento, as seguintes empresas credenciadas:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025



Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca


E&S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do **Credenciamento nº. 004/2025**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, conforme Edital de Credenciamento 004/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2025, respectivamente, a saber.

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Valores: Conforme estipulado pela Administração.

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do **Credenciamento nº. 004/2025**, que tem como objeto o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, conforme Edital de Credenciamento 004/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2025, respectivamente, a saber.

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Valores: Conforme estipulado pela Administração.

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKJCRDBGNJVBNOYYOEFFMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0281



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LISTA DE CREDENCIADOS

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0282



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A **Comissão de Contratação**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a lista dos credenciados para o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, conforme Edital de Credenciamento 004/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2025, respectivamente, a saber:

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

0283

Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

A **Comissão de Contratação**, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a lista dos credenciados para o CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, conforme Edital de Credenciamento 004/2025 publicado no Diário Oficial do Município de 19/11/2025, respectivamente, a saber:

CREDENCIADAS:

Nome
WERLIS DORIA DA SILVA
JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS
ROBSON ANDRADE SANTOS
JOSÉ CLAUDIO ALVES DOS SANTOS
CELMO DA SILVA FERREIRA
JOANE MARTINS DA SILVA
JOSÉ LUIZ DANTAS DOS SANTOS

Arataca-Bahia, 05 de Dezembro de 2025. Vickson Azevedo Almeida. Comissão de Contratação.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QKJCRDBGNJVBNOYYOEFFMD

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0284



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

0285



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

CONTRATO Nº 154/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO,
A EMPRESA WERLIS DORIA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE ARATACA - BA, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.158/0001-03, com sede à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n Centro, Arataca - Bahia CEP 45.695-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **WERLIS DORIA DA SILVA**, sediada na Praça Goes Calmon, 9998, Centro – Arataca, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 62.824.822/0001-44, adiante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **Werlis Doria da Silva**, na qualidade de proprietário, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.574.063-93, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 073.596.715-66, residente na Praça Goes Calmon, 9998, Centro – Arataca, Estado Bahia, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 202/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- b) assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);

0286



e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo lícito, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria solicitante, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

Seguro contra acidentes;

DO MOTORISTA

O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

Os motoristas deverão se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis.

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

DO HORÁRIO

É imprescindível que esteja no horário e local determinado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo.

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;



- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- i) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL ESTIMADO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVÉIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	5.92

9288



O valor do contrato é estimado em R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), ao custo estimado mensal de R\$ 5.000,00(cinco mil reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Arataca – BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Arataca, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Arataca, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Arataca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Arataca;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Arataca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Arataca;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Arataca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;



6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Arataca - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Arataca decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de



controle.

7.4 A sanção prevista na letra "a" do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

a) A sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

b) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

c) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;

d) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

e) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.5 A sanção prevista na letra "c" do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.6 A sanção prevista na "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra "c" do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.7 A sanção estabelecida na letra "d" do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.8 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.9 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.10 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.11 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.12 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

7.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII - DOS CASOS DE RESCISÃO

- a) A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- b) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- c) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- d) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUSULA XII - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A prestação dos serviços objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Aratoca.

CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1 O Município de Aratoca encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado não poderá subcontratar o objeto do contrato.



CLÁUSULA XV – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotações orçamentárias própria, previstas no orçamento do Município de Arataca - BA para o exercício de 2025, e serão indicadas no momento em que as adjudicações forem realizadas:

Dotação Orçamentária			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
030404	1500	2.116	33.90.39.00
030707	1500 1660 1661	2.030	33.90.39.00
031010	15001002	2.023	33.90.39.00
031111	15001001	2.012	33.90.39.00
031401	1500 1720	2.170	33.90.39.00

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Camaçari - BA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Arataca - BA 05 de Dezembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CREDENCIANTE
Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito

C & S CONSULTORIA
CNPJ: 55.884.806/0001-81

Werlis Doria da Silva
WERLIS DORIA DA SILVA
CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME
RG nº
CPF

2º _____
NOME
RG nº
CPF



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025

CONTRATO Nº 155/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS.

O **MUNICÍPIO DE ARATACA - BA**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.658.158/0001-03, com sede à Praça João Gonçalves de Queiroz, s/n Centro, Arataca - Bahia CEP 45.695-000, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **JOEBSON PEREIRA DOS SANTOS**, sediada na Rua 15 de Novembro, 215, Anuri - Arataca, Estado Bahia, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 63.381.981/0001-84, adiante denominada **CREDENCIADA**, neste ato representada por **Jobson Pereira dos Santos**, na qualidade de proprietário, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1498525334, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia e do CPF/MF 067.278.295-24, residente na Rua 15 de Novembro, 215, Anuri - Arataca, Estado Bahia, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEIS) INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA**.

CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 058/2025, Edital de Credenciamento nº 004/2025, Processo Administrativo nº 202/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 004/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III - DO REGIME DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

DOS VEÍCULOS

Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e atender aos seguintes requisitos:

- a) Exige-se assim, que os veículos destinados ao transporte estejam em condições adequadas e seguras, conforme a legislação de trânsito, observando-se como parâmetro de antiguidade da frota.
- b) assento para os ocupantes com cinto de segurança;
- c) extintor de incêndio devidamente carregado, de acordo com o INMETRO;
- d) kit de socorro (macaco, chaves, triângulo e pneus suporte);



e) documentos exigidos pelo DETRAN devidamente regularizados, estando em dia com as obrigações, como: IPVA, DPVAT, licenciamento e vistorias.

Quaisquer despesas com a recuperação dos veículos contratados serão da inteira responsabilidade da contratada.

A contratada fica na responsabilidade de substituí-lo por outro, em iguais condições do veículo lícitado, imediatamente após algum problema mecânico ou outro apresentado pelo veículo, a fim de que os serviços não sejam prejudicados.

O uso do gás de cozinha como combustível nos veículos contratados para o transporte sujeitará a suspensão do contrato.

Não é permitido o uso de adesivo político-partidário nos veículos contratados.

Os veículos objeto da locação deverão se apresentar pontualmente para o início do transporte, nos horários determinados pela Secretaria solicitante, em cada um dos turnos, quando deverão estar limpos e abastecidos.

Seguro contra acidentes;

DO MOTORISTA

O motorista deve ser devidamente habilitado na categoria específica, conforme tipo de veículo.

Os condutores dos veículos não podem ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima ou serem reincidentes em infrações médias nos últimos 12 meses (CTB, Art. 138, IV e Art. 145).

Ser portador de boa conduta e idoneidade moral.

Os motoristas deveram se apresentar para a execução do serviço trajando: Calça, camisa/camiseta de cores neutras sem estampa ou qualquer tipo de propaganda, sapato/tênis.

Não ingerir bebidas alcoólicas em serviço.

Ter idade superior a 21 anos (CTB, Art. 38, I).

DO HORÁRIO

É imprescindível que esteja no horário e local determinado.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato;

Os serviços que tratam o presente documento deverão ser executados com zelo e destreza, e de acordo com as descrições e periodicidade constantes neste termo.

Todos os Serviços deverão ser de primeira qualidade, exercidos com zelo e dedicação no intuito de preservar a Administração Municipal.

Deverão ser utilizados equipamentos de proteção adequados à natureza dos serviços.

Os profissionais indicados pela contratada deverão cumprir todas as normas gerais a seguir relacionadas, e ainda as atribuições específicas de cada serviço contratado, conforme consta neste Termo de Referência:

a) Ser pontual;

b) Apresentar-se devidamente, asseado(a), barbeado e com unhas aparadas;

c) Manter cabelos cortados e/ou presos;



- d) Cumprir as normas de segurança para acesso às dependências da CONTRATANTE;
- e) Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade verificada;
- f) Observar normas de comportamento profissional e técnicas de atendimento ao público;
- g) Cumprir as normas internas do órgão;
- h) Entrar em áreas reservadas somente em caso de emergência ou quando devidamente autorizado;
- j) Operar, sempre que necessário e de forma adequada, equipamentos e sistemas informatizados disponíveis para a execução dos serviços;
- k) Solicitar apoio técnico junto às unidades competentes da CONTRATANTE para dirimir dúvidas a respeito do contrato, quando for o caso;
- l) Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- m) Manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;
- n) Buscar orientação com seu preposto, em caso de dificuldades no desempenho das atividades, repassando-lhe o problema;
- o) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- p) Levar ao conhecimento do preposto, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- q) Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- r) Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- s) Tratar a todos com urbanidade;
- t) Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- u) Não participar, no âmbito da CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Na Tabela abaixo estão previstas as descrições, quantidades e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VL ESTIMADO
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AUTOMOVEIS (POLO, MOBI, ONIX, PRISMA, KWID E OUTROS), PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA OS SEGUINTE SERVIÇOS: ENTREGA DE MATERIAIS, ENTREGA DE MEDICAMENTOS, ENTREGA DE MERANDA ESCOLAR, ENTREGA DE EQUIPAMENTOS, TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DENTRE OUTROS. COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA. OS VEÍCULOS IRÃO TRANSITAR EM RUAS ACESSÍVEIS E ESTRADAS VICINAIS DE DIFÍCIL ACESSO.	KM	1,00	5.92



O valor do contrato é estimado em R\$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais), ao custo estimado mensal de R\$ 4.000,00(quatro mil reais).

4.2 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3 Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura do Município de Arataca – BA até o 5º (quinto) dia útil, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4 Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5 Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6 É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

4.8 O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9 A Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10 Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4 Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6 Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.



6.1.7 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9 A Prefeitura Municipal de Arataca, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

6.1.10 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.11 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.2.1 Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;

6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;

6.2.3 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Arataca, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;

6.2.4 Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;

6.2.5 Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;

6.2.6 Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;

6.2.7 Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Arataca e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Arataca;

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Arataca, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Arataca;

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Arataca sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;



6.2.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Aratoca - BA, cujas reclamações se obriga a atender;

6.2.17 Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Aratoca decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7.1 O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

7360